



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.562

EMENTA: - FIXA CRITÉRIO PARA ESCOLHA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FEVRE.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Os membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE - serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos de notório conhecimento do campo de ensino, após aprovação de seus nomes pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
6-1.562	FL. 08

VETO A PRESENTE LEI.
VOLTE A CÂMARA.
Em 23/10/79

Aluizio de Campos Costa
Aluizio de Campos Costa
Prefeito

